



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 19 de Fevereiro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 006

DECRETO MUNICIPAL nº 006 /2016.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CONDADO POR EPIDEMIA DE DENGUE E INTRODUÇÃO DOS VÍRUS ZIKA E CHICUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93 e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.340/10, na Lei Federal nº 12.608/12, no Decreto Federal nº 7.257/10, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a alteração no padrão epidemiológico no Município, no número de casos de dengue que, assim como a Zika e Chicungunya, são transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, sendo o diagnóstico diversos casos destas doenças.

**CONSIDERANDO** que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia em alguns Estados da Região Nordeste do Brasil e o Zika Vírus e, por este motivo, foi decretado o estado de emergência em saúde pública de importância nacional pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérpuras afetadas;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência”, em razão da epidemia por doenças infecciosas virais.

**Parágrafo único** - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal, à situação vigente.

**Art. 2º** - A Secretária de Saúde adotará medidas ou delegará poderes para adoção e alcance de medidas necessárias para debelar a situação emergencial, com vistas à urgência de atendimento aos serviços essenciais de saúde e proceder a contratações diretas que foram necessárias afastar os riscos à vida da população, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Art. 3º** – Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde como coordenadora do plano de ação a ser empregado, de forma que esta poderá apresentar posteriormente, normativas referentes a outras ações a serem adotadas.

**Art. 4º** – Os demais órgãos públicos municipais ficam corresponsáveis pelas ações de enfrentamento da situação de emergência ora decretada

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado,  
19 de fevereiro de 2016.

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
-Prefeito Constitucional-